



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1577/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1559/2013.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *O Art. 2º da Lei Municipal nº 1559, de 14 de Maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 2º. *Os recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para um Caminhão, que atende a referida Associação e o restante no total de R\$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais), para assessoria contábil”.*

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Junho de 2013.

EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA